



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 216 DE 27 DE ABRIL DE 2011

**DESIGNA OS MEMBROS DO PLENÁRIO DA
GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO - GENOR.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como representante da Gerência de Normatização, SHEILA DE MOURA NOVAES SIMABUGURO, Analista Ambiental/Engenheira, Matrícula nº 3627105-4, como representante da Procuradoria, GABRIELA VELOSO LINS, Advogada, matrícula nº 390.545-2, como representante da Vice-Presidência, RENATA TOSTES VARÓL RODRIGUES, Bióloga, matrícula nº 390.191-5, como representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental, EMÍLIO AUGUSTO FERNANDES, Engenheiro, matrícula nº 3627615-2, como representante da Diretoria de Informação e Monitoramento Ambiental, LUCIANE FÁTIMA BERRONDO, Farmacêutica, matrícula nº 390.402-6, como representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas, ANDRÉIA DE MELLO MARTINS, Advogada, matrícula nº 390.149-3, como representante da Diretoria de Gestão das Águas e do Território, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4, como representante da Diretoria de Recuperação Ambiental, CLÁUDIA APARECIDA CAPORALI BRAGA, Engenheira Química, matrícula nº 390.037-0 e como representante da Diretoria de Administração e Finanças, ALEXANDRE WALTER DE MIRANDA FILHO, Técnico Administrativo, matrícula 2701490-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir o Plenário da Gerência de Normatização, visando as ações necessárias à proposição e formulação de Normas Operacionais e Institucionais, além das demais atribuições previstas na Deliberação INEA nº 13/2010.

Art. 2º- No eventual impedimento de um dos representantes mencionados no artigo anterior, cada unidade organizacional será representada por um substituto, a ser designado pelo seu representante no Plenário por comunicação formal, dirigida à Gerente da GENOR.

Art. 3º- O titular da Gerência de Normatização, dependendo da especificidade do assunto em pauta, fica autorizado a convidar para integrar, temporariamente, seu Plenário outros profissionais do INEA ou de quaisquer órgãos ou entidades que detenham experiência no tema.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria INEA PRES nº 143, de 26 de julho de 2010 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado no DO, 02-05-2011, Poder Executivo, Pag. 19.

Revogada pela Portaria Inea nº 423